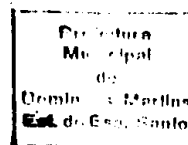




2
a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente reajustamento salarial correrão por conta das dotações orçamentárias existentes e previstas em Lei, não podendo ultrapassar de 50% (cinquenta por cento) da Receita orçamentária do Município.

Art. 6º - Os avanços de classe continuarão nas mesmas condições estabelecidas no § 1º, do Art. 8º, da Lei nº 1001/88.

Art. 7º - Os reajustamentos constantes da presente Lei serão extensivos a vencimentos, proventos de cargos efetivos, inativos, comissionados, pensionistas e funções gratificadas.

Parágrafo Único - Os cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal, criados por força legal, terão os seus salários e vencimentos de acordo com as Tabelas IV e V, em anexo.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 1º de agosto do ano em curso.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Domingos Martins, 23 de agosto de 1988.


Moacir da Silva Vargas
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta Secretaria, em
23/08/88, Livro nº 09, fls. 35 e verso.

TABELA PROGRESSIVA DE PADRÕES SALARIAIS (TABELA I)

SALÁRIO MÍNIMO DE REFERENCIA	NÍVEL	BASE	P I	P II	P III	P IV	P V	P VI	P VII
6,7	1	56.119,20	61.731,12	67.904,23	74.694,65	82.164,11	90.380,52	99.418,57	109.360,42
6,1	2	51.093,60	56.202,96	61.823,25	68.005,57	74.806,12	82.286,73	90.515,40	99.566,94
5,5	3	46.068,00	50.674,80	55.742,28	61.316,50	67.448,15	74.192,96	81.612,25	89.773,47
4,9	4	41.042,40	45.146,64	49.661,30	54.627,43	60.090,17	66.099,18	72.709,09	79.979,99
4,3	5	36.016,80	39.618,48	43.580,32	47.938,35	52.732,18	58.005,39	63.805,92	70.186,51
3,7	6	30.991,20	34.090,32	37.499,35	41.249,28	45.374,20	49.911,62	54.902,78	60.393,05
3,1	7	25.965,60	28.562,16	31.418,37	34.560,20	38.016,22	41.817,84	45.999,62	50.599,58
2,5	8	20.940,00	23.034,00	25.337,40	27.371,14	30.658,25	33.724,07	37.096,47	40.806,11
1,9	9	15.914,40	17.505,84	19.256,42	21.182,06	23.300,26	25.630,28	28.193,30	31.012,63

BASE DE CÁLCULO: SALÁRIO MÍNIMO DE REFERENCIA MÊS ANTERIOR AO RECEBIMENTO - JULHO DE 1988

Moacir da Silva Vargas
=Prefeito Municipal=



TABELA DE CARGO COMISSIONADO (TABELA II)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	S.M.R.	DISTRIBUIÇÃO
ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	01	CC-1	12	ASSESSORIA TÉCNICA
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01	CC-1	12	
CHEFE DE GABINETE	01	CC-1	12	GABINETE
DIRETOR DEPTO DE FINANÇAS	01	CC-1	12	UM EM CADA DEPAR- TAMENTO
DIRETOR DEPTO PESSOAL	01	CC-1	12	
DIRETOR DEPTO DE EDUCAÇÃO	01	CC-1	12	
DIRETOR DEPTO DE SAÚDE	01	CC-1	12	
DIRETOR DEPTO DE OBRAS	01	CC-1	12	
DIRETOR DEPTO DE AGRO-PECUÁRIA	01	CC-1	12	
DIRETOR DEPTO DE INT.E TRANSPORTES	01	CC-1	12	
CHEFE DA DIVISÃO DE SERV. URBANOS	01	CC-2	10	UM EM CADA DEPAR- TAMENTO
CHEFE DA DIV.DE CULTURA E TURISMO	01	CC-2	10	
CHEFE DA DIV.DE FISCAL.DE RENDAS	01	CC-2	10	
CHEFE DA DIV.DE TESOUREARIA	01	CC-2	10	
CHEFE DA DIV.DE SERV. RODOVIÁRIO	01	CC-2	10	

uf *8K*

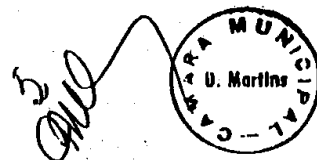
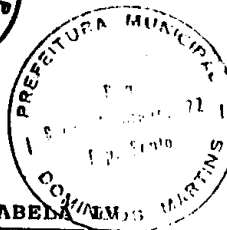


TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA (TABELA III)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA	REF.	S.M.R
CHEFE DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS	FG-1	2,0
CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL	FG-1	2,0
CHEFE DO SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA	FG-1	2,0
CHEFE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	FG-1	2,0
CHEFE DO SERVIÇO DE SAÚDE	FG-1	2,0
CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS	FG-1	2,0
CHEFE DO SERVIÇO DE AGRO-PECUÁRIA	FG-1	2,0
CHEFE DO SERVIÇO DE INT. E TRANSPORTES	FG-1	2,0
CHEFE DOS SERVIÇOS URBANOS	FG-2	1,5
CHEFE DE CULTURA E TURISMO	FG-2	1,5
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS	FG-2	1,5
CHEFE DA TESOURARIA	FG-2	1,5
CHEFE DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	FG-2	1,5
ENCARREGADO DE SETOR	FG-3	1,0
ENCARREGADO DE SERVIÇO	FG-4	0,5

Handwritten signature and the number 8K.

[Handwritten signature]



PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - TABELA

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	Nº DE CARGOS	REFERÊNCIA	Nº DE S.M.R.
DIRETOR DE SECRETARIA	1	CC-1	10
ASSESSOR JURIDICO	1	CC-1	10
MOTORISTA DE GABINETE	1	CC-2	4
ASSISTENTE LEGISLATIVO	1	CC-3	3

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

4/10



PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - TABELA V

CARGOS	NÍVEL	Nº DE CARGOS	Nº DE S.M.R.
TÉCNICO LEGISLATIVO	1	1	6,7
MOTORISTA	6	1	3,7
CONTÍNUO	8	1	2,5

mf

8/1

